COBRA TECNOLOGIA S.A.
Local de realização do certame: Estrada dos Bandeirantes no 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22783-110 - CNPJ: 42.318.949/0001-84

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Licitação BB: 662287

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2017-01-06

ÁREA DEMANDANTE: GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS (GGP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DE BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **Início do acolhimento das propostas:**
  Data: 15/02/2017 às 8:00 horas

- **Recebimento das Propostas até:**
  Data limite: 02/03/2017 às 10:15 horas

- **Abertura da Sessão:**
  Data: 02/03/2017 às 10:15 horas

- **Início da Disputa de Preços:**
  Data: 02/03/2017 às 10:30 horas

- **Formalização de consultas: até 22/02/2017 às 17:00 horas**
  E-mail para contato: licitacoes@bbtecno.com.br, informando o n° da licitação.
  Telefone para contato: 21 2442-8674

- **Problemas com conexão e/ ou dúvidas sobre o site "Licitações-e":**

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
- Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500

- **Referencia de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).**

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DO PREGÃO
3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ SERVIÇO
4. VIGÊNCIA
5. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS
6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.
7. REFERÊNCIA DE TEMPO
8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
9. CONDIÇÕES GERAIS
10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
13. PENALIDADES
14. CONTRATAÇÃO
15. DOTAÇÃO
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
17. FORO

ANEXOS

I – OBJETO LOTE ÚNICO
II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO
III – DECLARAÇÕES
IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
V - DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
VI - PROPOSTA ECONÔMICA
VII – DECLARAÇÃO AMBIENTAL
VIII - MINUTA CONTRATUAL
ANEXO I – LOTE ÚNICO

INTRODUÇÃO

A COBRA TECNOLOGIA S.A, por intermédio do site do Banco do Brasil e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET torna público que, de acordo com as leis n°s 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, os decretos n° s 3.931, 4.342, 3555, 5.450 e 6204 de 19.09.2001, 23.08.2002, 08.08.2000, 1.05.2005 e 05.09.2007, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, e os termos deste edital, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, na forma abaixo.

A minuta específica foi aprovada pelos pareceres CONTRATOS/COJUR nº 00106/2015, de 28 de abril de 2015 e n° 046 de 03 de fevereiro de 2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa Cobra Tecnologia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., conforme acesso indicado no cabeçalho deste Edital, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de avaliação atuarial de benefícios pós-emprego.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O PROPONENTE vencedor do certame obriga-se a executar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Anexo I e VII, deste Edital

4 . VIGÊNCIA

4.1. A prestação de serviço terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a **04 (quatro)** prorrogações.

5 . FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoes@bbtecno.com.br, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

5.2. As consultas serão respondidas no campo "MENSAGENS", diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

6.1. O PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

6.2. DEVERÁ SER LANÇADO NO SITE DO BANCO DO BRASIL O **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE – VALOR ANUAL OU VALOR TOTAL DA PROGRAMAÇÃO.**

6.3. No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

8.2. Dentre as recomendações sustentáveis, a presente licitação observará, preferencialmente, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19/01/10 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e no Decreto nº 7.746/2012:

8.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

8.2.2. Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.1.1. A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

9.3. Poderão participar do processo somente os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

9.4. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Cobra Tecnologia, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

e) Tenha funcionário ou membro da Administração da Cobra Tecnologia S.A., mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico (artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

h) Não será admitida a subcontratação.

9.5. O CNPJ do PROPONENTE seja da matriz ou da filial, que deverá constar do Contrato e das notas fiscais/fatura, deverá ser o mesmo CNPJ que o PROPONENTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

c) Conduzir a sessão pública na Internet;

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Desclassificar propostas indicando os motivos;

g) Verificar e julgar as condições de habilitação;

h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

i) Indicar o vencedor do certame;

j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

m) Convocar o vencedor para assinar o Contrato;

n) Convocar o vencedor para assinar o contrato/ordem de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

10.2. Para acesso ao sistema eletrônico **Licitações-e,** os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),** obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitações-e** poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., Capitais e Regiões Metropolitanas **3003-0500** e demais localidades **0800 729 0500** ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

10.3. As pessoas jurídicas e empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e.**

10.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.5. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Empresa Cobra Tecnologia S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7.1. É necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.7.1.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

- PARTICIPAÇÃO –

10.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

10.8.1. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção **"Acesso Identificado"**.

10.8.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

10.8.3. O valor inicial de proposta lançado no site www.licitacoes-e.com.br será o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.8.4. O PROPONENTE que utilizar o campo de "Informações Adicionais", o campo "Anexar Documentos" ou qualquer outro meio no portal do **licitações-e** para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances, visto estar violando o sigilo das propostas.

10.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.6. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se as sanções legais na hipótese de declaração falsa.

10.7. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou Cobra Tecnologia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE as sanções previstas neste edital.

10.9. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o PROPONENTE, independente de comunicação formal da Cobra Tecnologia, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

10.10. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

10.12. A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.

10.13. Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.15. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.16. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.17. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.18. Aberta a etapa competitiva, os PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.19. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.20. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.21. Os lances ofertados serão com base no VALOR TOTAL DO LOTE.

10.22. Os lances ofertados serão no valor global dos bens/materiais/serviços, observado o disposto no **item 11.1.**

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

10.24. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

10.25. O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de **até 30 (trinta minutos)**, **aleatoriamente** determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.26. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

10.27. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.28. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.28.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame, reconhecendo ao pregoeiro poder de agir de modo a assegurar que a etapa de lances desenvolva-se dentro dos padrões da razoabilidade.

10.28.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

- HABILITAÇÃO –

10.29. A habilitação do(s) PROPONENTE(S) arrematante(s) do(s) lote(s) será verificada por meio do **SICAF**, conforme art. 25 §§ 1º e 2º do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.30. Os documentos em cópias ou digitalizados relativos aos requisitos não compreendidos no **SICAF** e demais exigidos deverão ser remetidos no prazo de **até 4 (quatro) horas** para o e-mail citado na primeira página deste edital, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, a fim de agilizar os procedimentos de habilitação.

10.31. A entrega da documentação completa exigida no edital original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de realização do pregão, no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes, 7.966 - Jacarepaguá - CEP: 22783-110 Rio de Janeiro – RJ, sob pena do PROPONENTE arrematante ser inabilitada no certame.

10.32. O PROPONENTE arrematante deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitada no **Anexo VI, nos prazos e formas fixadas neste Edital.**

10.33. No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta econômica, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

10.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a ARREMATANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 10.26,** deste Edital.

10.35. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.36. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará ARREMATANTE como VENCEDOR sendo-lhe ADJUDICADO, 24 horas depois o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO –

HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

10.37. O PROPONENTE que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

10.37.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar no SICAF (itens 3.1 e 3.9 da IN/MARE nº 5, de 21/07/95), que se processará conjuntamente com a apresentação da qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, incluindo quando necessária a qualificação técnica.

10.37.2. Estar cadastrado, na forma de habilitação parcial, com o código e descrição da atividade econômica compatível com o objeto contratual, conforme constante no Anexo I deste Edital.

10.37.3. No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

10.37.4. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo III** deste Edital;

10.37.5. Mesmo quando o PROPONENTE Arrematante optar pela Habilitação parcial no SICAF deverá enviar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, para confirmação da qualificação econômico-financeira.

10.38. Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer "Unidade Cadastradora" do Sistema. A relação da referida unidade poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br.

- **HABILITAÇÃO JUNTO À COBRA TECNOLOGIA**

10.39. Para a habilitação junto à Cobra Tecnologia, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

10.39.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade empresária e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

10.39.1.1. Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

10.39.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

10.39.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.39.1.4. O PROPONENTE deverá apresentar os documentos da habilitação Jurídica, mesmo quando optar pela Habilitação parcial no SICAF.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.39.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.39.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.39.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

10.39.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

10.39.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

10.39.7. Prova de regularidade junto à Justiça Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.39.8. A habilitação parcial pelo SICAF substitui os documentos elencados nos subitens 10.39.4 a 10.39.6.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.39.9. Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas que foram emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

10.39.9.1. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de Certidão Judicial comprobatória do acolhimento do plano de Recuperação Judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

10.39.9.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

10.39.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira;

10.39.10.1. A apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

10.39.11. A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.39.12. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.39.13. Mesmo estando previamente cadastrada na Cobra Tecnologia S.A. ou no SICAF o proponente deverá apresentar os seguintes documentos complementares, quais sejam:

10.39.13.1. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos

efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo presente no **Anexo III** deste Edital ;

10.39.13.2. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo presente no Anexo IV deste Edital;

10.39.13.3. No mínimo, 01 (um) atestado de prestação de serviços anterior(es) compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do proponente para a prestação dos serviços, conforme modelo presente no **Anexo V** deste Edital.

10.40. No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos para o e-mail citado na primeira página deste edital, de imediato, com posterior entrega do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à data da realização do Pregão.

10.41. A não apresentação dos documentos exigidos neste Capítulo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item **13** do Edital - Penalidades.

10.42. Os PROPONETES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10.43. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados nesse capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticada.

10.44. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei, devendo ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticado por cartório competente ou por membro da equipe de apoio designado.

10.45. OS PROPONENTES ainda não inscritas no SICAF ou CRC poderão requerer seu cadastramento em qualquer órgão ou entidade pública que seja unidade de cadastramento respectivo, até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas, nos termos do § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001.

10.46. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COBRA TECNOLOGIA S.A., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Cobra Tecnologia convocar os licitantes arrematantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

c) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR TOTAL** para a prestação dos serviços, segundo o modelo de proposta econômica constante no **Anexo VI** deste Edital.

11.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerado arrematante da etapa de lances, o PROPONENTE que cotar /negociar o **MENOR VALOR**.

11.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL / RECURSOS

12.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Cobra Tecnologia, qualquer pessoa que não se manifestar até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, respeitando o horário de expediente compreendido entre as 9h e 18h00, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram. Os memoriais da impugnação devem ser enviados para a Matriz da Cobra Tecnologia S.A., localizada na **Estrada dos**

Bandeirantes, nº 7.966 - Curicica - Jacarepaguá (RJ), local onde os interessados terão vista dos autos do processo no horário das **10:00h às 16:00h.**

12.1.1. A impugnação será aceita na forma eletrônica – através do sistema Licitações-e; por e-mail departamental licitacoes@bbtecno.com.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de seu recebimento e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no **subitem 12.1.**, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.2. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, respeitando o horário de expediente compreendido entre as 9h e 18h00, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3.2. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

12.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

12.5. O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidos.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

12.7.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13. PENALIDADES

13.1. O PROPONENTE vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Licitação ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como em relação às previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, ainda:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato; aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação por escrito da Cobra neste sentido, conforme o previsto § 2° do art. 64, combinado com o art. 81 da Lei 8.666/93. A mesma multa poderá ser aplicada em caso de desistência dos lances ofertados pelos proponentes, bem como pelo atraso injustificado do licitante vencedor em dar inicio na prestação dos serviços conforme o prazo previsto neste edital.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de desistência da empresa após ser consagrada vencedora do certame, especialmente, quando convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, facultando à Cobra invocar o disposto na parte final do § 2° do art. 64 da Lei 8.666/93, com conseqüente convocação dos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação.

13.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) Impedido de contratar com a União;

b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

13.3. A multa deverá ser recolhida na Cobra Tecnologia, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

13.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do **Anexo VII** deste Edital, ou envio da Ordem de Compra que dar-se-á por meios eletrônicos, ou no momento que assinar o contrato.

14.2. Como condição para a celebração do Instrumento de Contrato, o PROPONENTE vencedor deverá:

a) Manter as mesmas condições de Habilitação;

b) Apresentar documento de procuração com firma devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ordem de compra em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário em nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário*;*

c) Apresentar proposta econômica, preenchida e assinada na forma do **Anexo VI.**

14.3. O PROPONENTE vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com “AR” (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato/ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.1.** e **13.2.** deste Edital.

14.4. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao **SICAF** ou documentação comprobatória, conforme itens **10.39.4 a 10.39.6**.

14.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 13.1.** e **13.2,** reserva-se a Cobra Tecnologia o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os PROPONENTES remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **subitem 10.26**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos neste edital

14.5.1.1. OS PROPONENTES remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato, no prazo fixado pela Cobra Tecnologia, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 13** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

14.6. A **comprovação** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas no sub**item 14.2.**

14.6.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6.1.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

14.6.1.2. A prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pela Cobra Tecnologia, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

14.7. A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**, sendo facultado à Cobra Tecnologia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

14.8. A Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Cobra Tecnologia.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COBRA TECNOLOGIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), conforme informações constantes do **Item 5** deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão.

18.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 18.6.** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

18.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

18.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do **item 5** deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no **item 5** deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

18.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

18.9. A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Matriz da Cobra Tecnologia promotora do evento.

18.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, serão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

18.12. A Cobra Tecnologia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, e, mormente por interesse administrativo, revogar, anular ou tornar sem efeito o edital, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenização.

18.13. Os funcionários da empresa proponente vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a COBRA.

18.14. Serão de inteira responsabilidade da empresa proponente vencedora as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas, inclusive quanto ao seguro de acidente de trabalho, tornando a COBRA isenta de qualquer responsabilidade civil por possíveis acidentes que venham a sofrer os funcionários da contratada.

18.15. A empresa proponente vencedora responderá por atos e/ ou qualquer dano material causado por seus funcionários locados nas dependências da COBRA, com indenização do valor correspondente ao prejuízo causado.

18.16. Os funcionários da empresa proponente vencedora só poderão executar os serviços nas dependências da COBRA estando devidamente uniformizados, como segue:

18.17.1. Uniforme,

18.17.2. Calçados (sapato ou tênis);

18.17.3. Blusa/ jaqueta ou jaleco;

18.17.4. Crachá de identificação funcional;

18.18. Poderá ser exigido para os funcionários da empresa proponente vencedora:

18.18.1. Carteira de identidade expedida por órgão oficial.

18.18.2. Carteira Profissional devidamente assinada;

18.19. Funcionários da empresa proponente estarão sujeitos às normas internas de segurança e outras da COBRA.

18.20. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.21. É vedada a prestação dos serviços objeto do presente Edital por familiar de agente público que preste serviços na Cobra Tecnologia, onde este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

19. FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Rio de Janeiro, **.....** de **.....** de 20**.....**

.....
Raphael Grupilo Nascimento
Presidente da COLIC

ANEXO I (Especificação técnica/projeto básico)

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de avaliação atuarial de benefícios pós-emprego, no que tange à assistência médica, a funcionários demitidos e aposentados, em atendimento às normas internacionais de contabilidade (IFRS) relacionadas à concessão de benefícios pós-emprego (CPC nº33/IAS-19 e demais normas contábeis vigentes). Para a realização do estudo em questão deve ser considerado o quantitativo de 3.500 funcionários.

1.2 Os resultados dos cálculos atuariais visarão determinar o passivo atuarial e os valores a serem reconhecidos e conciliados no exercício de 2016 e projeções para 2017. Na realização da referida avaliação deverão ser contemplados os seguintes itens:

1.2.1 Aplicação das regras da Deliberação CVM nº 695/12, para obtenção do:
1.2.1.1 Valor presente das obrigações;
1.2.1.2 Valor justo dos ativos;
1.2.1.3 Valor do custo do serviço passado;
1.2.1.4 Valor do custo do serviço presente;
1.2.1.5 Movimentação do Passivo/Ativo a ser reconhecido no balanço patrimonial;
1.2.1.6 Evolução do valor justo dos ativos e do valor presente das obrigações atuariais;
1.2.1.7 Determinação dos ganhos/perdas atuariais; e
1.2.1.8 Determinação do valor a ser reconhecido para 2016 e o valor a ser projetado para o exercício de 2017.

1.2.2 Parecer atuarial, em português, no formato da Deliberação da CVM 695/12, evidenciando na apresentação:
1.2.2.1 Resultados dos custos atuariais segundo a norma supramencionada;
1.2.2.2 Descrição das hipóteses e premissas utilizadas;
1.2.2.3 Resumo dos benefícios avaliados; e
1.2.2.4 Estatística dos empregados/participantes e assistidos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Atendimento à exigência de auditoria externa, que consiste na realização de estudo anual, a ser feito por atuários, referente a existência ou não de obrigação, considerando as determinações do CPC nº 33/IAS-19 para os benefícios pós-emprego.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 A empresa contratada deverá ter experiência profissional na atividade de consultoria atuarial, comprovada através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para as quais prestaram ou ainda prestam serviços de

características semelhantes e, respectivamente, deverá estar devidamente registrada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária- IBA, como Sócio Coletivo – CIBA.

3.2 O profissional que a representa (Atuário Responsável Técnico) deverá ter experiência profissional na atividade de consultoria atuarial, comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração de empresa do mesmo ramo, daquela na qual trabalha ou documento similar e deverá estar devidamente registrado junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e Membro – MIBA.

4. MULTA:

4.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, pela **CONTRATADA**, facultará multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços objeto deste contrato.

4.2 Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no item acima será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços objeto deste contrato.

4.3 O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, acarretará a suspensão dos pagamentos até o cumprimento das obrigações em inadimplemento. Os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Na hipótese de rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

5.1 Além da prestação de serviços de avaliação atuarial de benefícios pós-emprego, com objetivo de concluir de forma exaustiva sobre a existência ou não de obrigação considerando as determinações do pronunciamento CPC nº33/IAS-19, cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1 Ao final dos trabalhos, entregar laudo conclusivo conforme o objeto contratado nos prazos estabelecidos no item 9;

5.1.2 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CONTRATANTE**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;

5.1.3 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados com formação em Ciências Atuariais;

5.1.4 Providenciar a substituição de qualquer profissional utilizado na prestação dos serviços até 10 (dez) dias após a solicitação da BBTS;

5.1.5 Cumprir os prazos estipulados pela BBTS quanto à realização das análises;

5.1.6 Guardar total sigilo das informações obtidas e ter o máximo cuidado no manuseio das informações e documentos;

5.1.7 Comunicar, imediatamente, à BBTS, qualquer irregularidade relacionada ao exercício de suas atribuições.

6. APRESENTAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias a execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos e encargos.

7. ASPECTOS DE SEGURANÇA:

7.1. Fica expressamente proibido o repasse a terceiros das informações às quais a **CONTRATADA** tiver acesso em decorrência do serviço prestado à **CONTRATANTE**, sendo obrigatória a observância do sigilo das informações.

8. PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de Nota Fiscal, devendo ocorrer em até 30 trinta (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a BBTS.

9. PRAZO:

9.1. O prazo para execução dos serviços contratados, após a assinatura do contrato, será de:

a) 5 dias corridos para reunião inicial e alinhamento do processo;

b) 35 dias corridos para iniciação do término do relatório;
c) 40 dias corridos para apresentação dos resultados.

10. VIGÊNCIA:

10.1. O contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, ll, da Lei 8666/93 e suas alterações.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2016-01-06

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO

(nome da empresa), neste ato representada por (nome do responsável), declara, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03-2016-01-06** da COBRA TECNOLOGIA S.A, informando que a proposta apresentada pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido PREGÃO.

Local e data:

Assinatura:

CPF nº:

CI nº:

Número do CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2016-01-06

DECLARAÇÕES

Empresa **.....**, inscrita no CNPJ n°**.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **.....**, portador(a) da Carteira de Identidade n°**.....** e do CPF nº **.....**, **DECLARA sob as penas da Lei:**

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

(local e data) **.....**, **.....** de **.....**
Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou por representante legal da licitante

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2016-01-06

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº**.....**, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **.....**, portador do Documento de Identidade nº **.....**, inscrito no CPF sob o nº **.....** DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **.....** (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, **.....** de **.....** de 201**.....**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2016-01-06

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de prestação de serviços anteriores compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme o modelo que será avaliado a qualificação técnica da licitante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)
Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) : .....
Nº CONTRATO: ..... DE ...../..../.....
VALOR PARCIAL / GLOBAL (R$): ..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
....., **.....** de **.....** de 20**.....**
CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação

c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.

d) Não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2016-01-06

PROPOSTA ECONÔMICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Prezados Senhores,

Ref.: Cobra Tecnologia S.A. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03-2016-01-06** – Proposta Econômica de Prestação de Serviços.

1. OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Proposta Econômica para prestação dos serviços de avaliação atuarial de benefícios pós-emprego, conforme discriminado no **Anexo I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como o Contrato que o integra.

2.2. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de freqüência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3. PREÇO DO SERVIÇO

3.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, a importância de R$ **.....** (**.....**) (em algarismos e por extenso), conforme discriminada no orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Proposta Econômica.

3.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do edital).

3.3. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

3.4. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil, preferencialmente, por este PROPONENTE, contra apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, entregue com, no mínimo, **.....** (**.....**) dias úteis de antecedência da data de vencimento.

3.5. Nos termos do Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, a presente proposta refere-se ao orçamento de custo de **...../.....** (mês/ano). Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

3.6. Preposto Administrativo: **.....**

3.7. Cargo: **.....** E-mail: **.....**Tel.: (XX) **.....**

3.8. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é: **.....**

3.9. Desde já declaramo-nos cientes de que a Cobra Tecnologia S.A procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

==========

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E OUTRAS AVENÇAS

==========

DGCO n° **XXXXXXXXX**
OC n° **XXXXXXX**

COBRA TECNOLOGIA S.A., com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 7966 – Jacarepaguá, CEP: 22783-110 – Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0001-84, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada na forma de atos seus constitutivos pelo(s) seu(s), representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

O presente CONTRATO teve sua MINUTA-PADRÃO analisada pelos Pareceres COJUR/CONTRATOS nº 0005 de 06 de janeiro de 2015 e n° 046 de 03 de fevereiro de 2016.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços especializados em avaliação atuarial de benefícios pós-emprego, conforme Proposta Comercial, e nas características constantes do Edital*,* do Anexo I deste contrato.

1.2. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual aqui estabelecido.

1.3. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PE 03-2017-01-06**, da Proposta da Contratada e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, na forma e nas condições estabelecidas no Anexo I.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras estipuladas neste Contrato, no Edital**,** na Proposta da **CONTRATADA** e no Anexo I deste instrumento:

3.1.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato, mediante a utilização de uma equipe de trabalho plenamente capaz de desempenhar as atividades descritas no Edital, neste Contrato, Proposta da **CONTRATADA**, anexos e documentos aplicáveis, garantindo a qualidade dos mesmos, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, na Proposta da **CONTRATADA** e documentos aplicáveis;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste Contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, que possam ser atribuídas exclusivamente por dolo ou culpa à **CONTRATADA**;

3.1.3. Responsabilizar-se integralmente por multas e penalidades impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social e/ou outros órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais a que der causa em razão deste Contrato e/ou de sua execução;

3.1.4. Manter um arquivo completo de toda a documentação referente aos serviços objeto deste Contrato, durante a vigência deste instrumento, com o devido zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios quando solicitado;

3.1.5. Restituir, quando da extinção ou rescisão deste Contrato, todos os documentos recebidos da **CONTRATANTE** e/ou que contenham informações obtidas no período de vigência deste instrumento;

3.1.6. Atender, na execução deste Contrato, o que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, relativas a trânsito, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, acidentes do trabalho, segurança e saúde ocupacional e as demais legislações aplicáveis (inclusive fornecendo os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários), correndo, por sua conta e responsabilidade exclusivas, todas as

obrigações que estejam exclusivamente sob sua responsabilidade, inclusive fiscais ou parafiscais, daí decorrentes, desde que tenham como escopo este instrumento, ficando a **CONTRATANTE** isenta expressamente de quaisquer encargos e responsabilidades;

3.1.7. Assumir, a título exclusivo, as condições de empregador, patrão ou empresário, no que diz respeito às pessoas que sejam contratadas para o cumprimento deste Contrato, não havendo vinculação de ordem trabalhista entre os empregados ou prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

3.1.8. Excluir de imediato a **CONTRATANTE** de todo e qualquer processo judicial ou administrativo que seja ajuizado/instaurado por empregado ou quaisquer outros profissionais da **CONTRATADA**, terceiros ou órgão governamental em razão deste Contrato e/ou de sua execução, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou responsabilidade;

3.1.9. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela integral execução do presente Contrato, perante a **CONTRATANTE**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

3.1.10. Substituir de imediato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, o preposto cujo comportamento, a juízo da **CONTRATANTE**, mostrar-se inconveniente para a boa execução dos serviços;

3.1.11. Fornecer, mensalmente, ou a critério da **CONTRATANTE**, em prazo inferior, relatórios detalhados a respeito dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, conforme pedidos desta;

3.1.12. Fazer que seus empregados ou prepostos quando a serviço nas dependências da **CONTRATANTE** ou nas de cliente desta, portem crachá de identificação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras estipuladas neste Contrato, na Proposta da **CONTRATADA** e no Anexo I deste instrumento:

4.1.1. Fornecer todas as informações necessárias, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato;

4.1.2. Pagar os valores devidos à **CONTRATADA**, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste Contrato, desde que após a aferição do adimplemento contratual da **CONTRATADA**;

4.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços contratados, após assinatura do contrato, será de:

5.1.1. 5 (cinco) dias corridos para reunião inicial e alinhamento do processo;
5.1.2. 35 (trinta e cinco) dias corridos para iniciação do término do relatório;
5.1.3. 40 (quarenta) dias corridos para a apresentação dos resultados.

5.2. A contar da entrega pela **CONTRATADA** dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar relatório contendo as falhas e imperfeições eventualmente encontradas. A **CONTRATADA** por sua vez deverá corrigir tais falhas ou imperfeições, e re-submeter à **CONTRATANTE** os serviços. Não sendo constatada nenhuma falha ou imperfeições, pela **CONTRATANTE**, a entrega dos serviços será considerada homologada, devendo as partes lavrarem um termo de homologação e aceite dos serviços, na forma do modelo Anexo II deste contrato, sem perda da garantia prestada.

6. PREÇO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos neste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ ..... (.....)**, assim distribuídos:

6.1.1. XXXXXXXXXXXXXXX

6.1.2. XXXXXXXXXXXXXXX

6.2. Nos valores mencionados no item acima estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de fornecimento de materiais e equipamentos, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc) incidentes.

7. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

7.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em conta corrente mantida, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, devendo ocorrer em até **30 (trinta) dias** da respectiva apresentação.

8.2. As notas fiscais indicarão o serviço a que se referem e o número do contrato, ou seja, o número de referência da **CONTRATANTE**, bem como os números de DGCO e OC constantes deste contrato e deverão ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço mencionado no preâmbulo do presente contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela **CONTRATANTE**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

8.3. As Notas Fiscais serão submetidas ao processo de ateste eletrônico pela **CONTRATANTE**, por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, e caso a Nota Fiscal esteja conforme, a **CONTRATADA** será comunicada por e-mail previamente cadastrado na **CONTRATANTE**.

8.4. Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal /fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão do ateste referido na cláusula 10.3 acima, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado.

8.5. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis após o ateste pela **CONTRATANTE**.

8.6. Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, como documento hábil de cobrança, boletos bancários.

8.7. Os pagamentos, quando aplicável, ficam condicionados à entrega dos serviços e aceitação dos mesmos pela **CONTRATANTE**.

9. INSS/TRIBUTOS

9.1. A **CONTRATADA** destacará na nota fiscal de prestação de serviços, **quando aplicável**, o montante da retenção para a seguridade social, aplicando a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor tributável da nota. Esse montante será retido pela **CONTRATANTE** que o recolherá ao INSS no prazo legal, em nome da **CONTRATADA**. A falta de destaque dos onze por cento na nota fiscal não impedirá a **CONTRATANTE** de fazer a retenção.

9.2. A **CONTRATANTE** poderá descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** os encargos e penalidades, bem como poderá também reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** enquanto esta não entregar o DARF-SIMPLES, e a guia de recolhimento do FGTS e a folha de pagamento.

9.3. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços ora contratados, **quando a legislação municipal assim o exigir**, bem como serão retidos na fonte outros tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o determinado pela legislação vigente.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Durante a vigência deste contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes certificados devidamente atualizados:

a) Certidão negativa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede, inclusive perante a dívida ativa;

b) Comprovante de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão negativa de débito com o INSS;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.2. A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "*a*" a "*c*" da cláusula 12.1 acima, caso seja possível, à **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line ao SICAF.

10.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal na forma ajustada nas cláusulas acima.

11. PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) A advertência;

b) Multa conforme o previsto neste contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A penalidade estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

11.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá apresentar defesa na forma da lei.

11.4. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

11.4.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.4.2. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

11.4.3. Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;

11.4.4. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

11.4.5. Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

11.4.6. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.7. Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

11.4.8. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**;

11.4.9. Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstas na proposta e no Anexo I.

11.5. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.6. Em todas as hipóteses de aplicação das sanções administrativas constantes desta Cláusula, será assegurado à **CONTRATADA**, na forma da Lei, o exercício ao contraditório e a ampla defesa.

12. MULTAS

12.1. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, pela **CONTRATADA**, facultará à **CONTRATANTE**, em cada descumprimento, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços objeto deste contrato.

12.2. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no item acima será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços objeto deste contrato.

12.3. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, acarretará a suspensão dos pagamentos até o cumprimento das obrigações em inadimplemento. Os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.

12.4. Na hipótese de rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por si ou por seus prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão. Os danos, prejuízos, indenizações, inadimplementos contratuais, multas, ressarcimentos e quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** poderão ser descontados de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, após apuração mediante procedimento administrativo onde

será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação que será feita pela **CONTRATANTE**, por escrito.

13.2. Nos termos da Lei 12.846/2013 estarão sujeitos à responsabilização objetiva e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

14. SIGILO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como *know-how* e outros dados a que vier a ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da **CONTRATANTE** ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

15. RESCISÃO

15.1. Poderá a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, rescindir o presente contrato se a **CONTRATADA**:

15.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas e os prazos contratuais;

15.1.2. Atuar com lentidão na prestação dos serviços, impossibilitando a conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

15.1.3. Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços;

15.1.4. Paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

15.1.5. Ceder ou subcontratar total ou parcialmente o presente contrato,

15.1.6. Desatender as determinações regulares da fiscalização designada para acompanhar a execução do contrato;

15.1.7. Fizer fusão, cisão ou incorporação ou for incorporada, que prejudique a execução do contrato;

15.1.8. Cometer falhas reiteradas na execução do contrato;

15.1.9. Promover alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que prejudique o cumprimento do contrato;

15.1.10. Sofrer penalidade aplicada por órgãos da Administração Pública.

15.2. Poderá a **CONTRATADA**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a **CONTRATANTE**, por motivos cuja responsabilidade não seja imputável à **CONTRATADA**, atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos.

15.3. Poderá qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a outra parte:

15.3.1. Tiver decretada a sua falência;

15.3.2. For dissolvida.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE**, mediante preposto seu especialmente designado, acompanhará e fiscalizará, na forma que julgar conveniente, a execução do serviço. Para tanto, caberá à **CONTRATADA** franquear acesso direto ao processo de execução do serviço, permitindo, inclusive, livre trânsito nas instalações onde ele esteja sendo realizado.

16.2. A **CONTRATANTE** poderá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões de qualidade definidos neste contrato e que ponha em risco o objeto do contrato, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação e atraso de entrega do produto, pela inobservância das especificações das condições pactuadas e/ou desobediência às ordens ou instruções da fiscalização exercidas formalmente por escrito pela **CONTRATANTE**.

16.3. O atraso na entrega do objeto contratado, em decorrência da inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE**, de que trata o item anterior, ensejará multa e sanção administrativa, apuradas em processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas por ocasião da fiscalização ou diretamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão feitas por escrito e entregues mediante protocolo.

16.5. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de cinco dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato e das perdas e danos apurados.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

17.1. A **CONTRATADA** se obriga durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo a:

17.1.1. Cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes;

17.1.2. Não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;

17.1.3. Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII e na Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

17.1.4. Não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 e 05 horas;

17.1.5. Não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção;

17.1.6. Manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

17.2. As partes se obrigam ainda a divulgar entre seus fornecedores, o compromisso assumido nesta cláusula, incentivando sempre a sua adoção.

17.3. A **CONTRATADA** declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da **CONTRATANTE** disponível na Internet, endereço: [http://www.bbtecno.com.br / empresa /Código de ética].

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo, a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial.

17.5. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a **CONTRATADA** observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19/01/10 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

17.5.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

17.5.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

17.5.3. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento. Para efeitos desta Resolução, aparelho eletrodoméstico é aparelho elétrico projetado para utilização residencial ou semelhante, conforme definição da NBR-6514;

17.5.4. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

17.5.5. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

17.5.6. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pela **CONTRATANTE**, na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

17.5.7. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

17.5.8. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

17.5.9. Que os uniformes sejam constituídos, na medida do possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável. Os uniformes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade de limpeza que está sendo desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo à **CONTRATANTE**.

18. DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

18.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá ou se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. PREPOSTOS

19.1. As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela **CONTRATANTE**	Pela **CONTRATADA**
Nome: **.....**	Nome: **.....**
Cargo: **.....**	Cargo: **.....**
E-mail: **.....**	E-mail: **.....**
Telefone: **.....**	Telefone: **.....**

19.2. Todas as comunicações referentes aos serviços contratados serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

19.3. Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O presente contrato não poderá ser cedido nem subcontratado, total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade da cessão ou da subcontratação.

20.2. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições contratuais, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do estabelecido.

20.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato terá prazo de **.....** (**.....**) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante celebração de termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

21.2. A **CONTRATANTE** poderá resilir o presente contrato a qualquer tempo, mediante comunicação escrita feita com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

22. FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, **.....** de **.....** de 20**.....**

COBRA TECNOLOGIA S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF nº:	CPF nº:

CONTRATADA

_____
Nome:
Cargo:
CPF nº:

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
(Idem ao Anexo I do Edital)

ANEXO II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

M O D E L O

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços Especializados e Outras Avenças,** firmado pelas partes em **XXXXXXXXXXXX**, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Rio de Janeiro, **...../.....**de 20**.....**

CONTRATANTE **CONTRATADA**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2016-01-06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de fornecedor do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº **03-2016-01-06**, instaurado pela Cobra Tecnologia S.A., de que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia de informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto 7.746/2012.

....., **.....** de **.....** de 20**.....**

.....

Nome